



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0166/2023

Em, 29 de maio de 2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS CASAS DE ESPETÁCULOS, SHOPPING CENTERS, CINEMAS, PARQUES TEMÁTICOS E OUTROS DISPONIBILIZAREM, AOS FREQUENTADORES, BEBEDOUROS PÚBLICOS COM ÁGUA GELADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - É obrigatório, no âmbito do Município de Cabo Frio, que as casas de espetáculo, parques de diversão, parques temáticos, cinemas, shopping centers e outros locais de afluxo de público, disponibilizem, gratuitamente, aos seus frequentadores, bebedouros, com água filtrada e gelada, em número suficiente.

Parágrafo Único - Os bebedouros a que se refere esta Lei deverão ser acessíveis para o uso de qualquer pessoa, criança, idoso ou pessoa com deficiência, e instalados em local visível de livre e fácil acesso.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades aferidas pela autoridade administrativa no âmbito de sua atribuição:

I - no caso da atividade comercial:

a) multa no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) na primeira autuação, dobrados no caso de reincidência.

§1º O auto de infração será publicado no Diário Oficial do Município.

§2º O auto de infração será protestado, caso o infrator, no prazo estabelecido pelo Poder Executivo, não efetue o pagamento da infração ou não prove que o efetuou.

§3º O valor da multa mencionado no inciso I, será corrigido pela variação anual do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 2023.

LUIS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO
Vereador(a) - Autor(a)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

JUSTIFICATIVA

É necessário que os locais de afluxo de público, as casas de espetáculo, parques de diversão, parques temáticos, cinemas, shopping centers e outros, disponibilizem aos seus frequentadores, bebedouros, com água filtrada e gelada, gratuitamente, para que o público possa usufruir da mesma, sem ser necessário pagar para beber água em lanchonetes.